

MP	V	7	<u> 2</u>	6-
00	3	6	2	UETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726 DE 2.016		
Autor VICENTE CÂNDIDO	Partido PT	30847-12
1. X Supressiva 2 Substitutiva 3Modificativa	4Aditiva	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os incisos V do art. 1º, o inciso III do art. 2º, o inciso V do art. 3º, o inciso VI do art. 6º, o inciso VI do art. 7º, o inciso III do art. 8º, e os incisos IV do art. 25 X do art. 29, ambos da Lei 10.683/2003, constantes da Medida Provisória 726/2016.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Cultura foi criado em 1985 e, passando por vários governos foi se aprimorando, até que nos últimos 13 anos, sob a batuta de Gilberto Gil e Juca Ferreira encontrou o caminho da inserção das diversas culturas encontradas nas mais diferentes regiões do País, através dos Pontos de Cultura que permitiram que nosso povo pudesse ver e ser vistos nas distintas expressões culturais.

A extinção do MinC poderá gerar demissões e desestruturação da atividade cultural, tendo impacto direto na vida nas periferias e no interior do país.

- O Sistema Nacional de Cultura e Plano Nacional de Cultura correm o risco de serem paralisados. O Programa Cultura Viva, o Vale Cultura como sobreviverão?
- O IPHAN, que é um dos órgãos mais importantes do Minc e que tem poder de fiscalização e polícia, enfraquecido, poderá servir aos interesses da especulação imobiliária.

A sua extinção e fusão com a educação coloca em grave risco o processo de construção cultural em andamento, pelo que apresentamos a presente emenda para o retorno do Ministério da Cultura.

PARLAMENTAR						